

Lei n. 13 de 9 de Outubro de 1924

Ante a o Presidente da Camara e Agente Executivo a despenda
500\$000, auxilio a Caixa Escolar do Municipio

O povo do Municipio de Cachoeiras, por seus venerandos decretos
e em seu nome, sancione e mande executar a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Sr. Presidente da Camara e Agente Executivo a concor-
rer com a quantia de 500\$000 (quinhentos mil reis) para a
Caixa Escolar.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento
e execucao desta pertencerem que a cumpram e a faccam cumprir
tas interiormente como nella se contem.

O Secretario a registre e publique

Dado e passado na repartiçao do executivo em 9 de Outubro de 1924

O presidente e Agente Executivo Municipal.

Optimo José Patzold

Registrada no livro competente e publicada pela imprensa.

Secretaria da Camara Municipal de Cachoeiras, 9 de Outubro de 1924

O Official Secretario, Saul Vieira